

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2022/FMS**

### **PROCESSO DE COMPRA Nº 15/2022/FMS**

O Município de Pescaria Brava, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 04/2022/FMS**, cujo objetivo é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANATOMIA PATOLÓGICA, COM O FITO DE VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo regido este procedimento pela Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. O Edital acompanhado dos seus anexos poderá ser obtido através do site [www.Pescaria\\_Brava.sc.gov.br](http://www.Pescaria_Brava.sc.gov.br), devendo a documentação ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura de Pescaria Brava, situado na Rodovia SC437, KM 08 - Centro CEP: 88798-000.

#### **1- OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

1.1- O presente chamamento tem como objetivo: o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANATOMIA PATOLÓGICA, COM O FITO DE VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- Poderão participar deste Credenciamento os estabelecimentos que atenderem às condições exigidas para a prestação do serviço objeto deste credenciamento, e comprovarem possuir os requisitos necessários à qualificação especificados no **Item 3** e demais condições estabelecidas neste Edital.
- Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos e, em caso de dúvida, solicitar esclarecimentos por escrito à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.
- A não comunicação na forma acima estabelecida, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação, posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento:
  - Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município ou qualquer de seus entes da Administração Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
  - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
  - Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de Órgão ou Entidade da Administração Municipal ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no item 2.4.1.
  - Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução e liquidação.



- Empresas que não possuam as exigências contidas neste Edital.

### **3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica, na forma exigida em envelopes separados fechados dirigidos ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a partir da data da publicação deste Edital, das 07h00min às 13h00min na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, situada na Rodovia SC437, KM 08 - Centro CEP: 88798-000, de maneira que os interessados deverão apresentar a documentação a partir do dia **28/09/2022 à 31/12/2022**, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições do poder público.

- Os interessados em se credenciar com a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido no presente item.
- As empresas deverão apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava a documentação em um **ENVELOPE** lacrado, em cuja parte externa deve constar:

**AO SETOR DE LICITAÇÕES**

**CRENCIAMENTO Nº 04/2022/FMS**

**RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX**

**CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

- Para fins de credenciamento, a documentação exigida consiste em:

#### **- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### **- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas – Justiça do Trabalho – CNDT;

- **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade prevista na própria certidão/concordata.

**Obs: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, a certidão do modelo "falência e concordata e recuperação judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**

- **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação de no mínimo **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que o licitante executou ou está executando, de modo satisfatório, serviços iguais ou de complexidade similar ou superior ao objeto da presente Licitação.

**Comprovação de que a empresa licitante possui sua estrutura física em um dos municípios da região da AMUREL.**

**Não tendo**, a empresa deverá apresentar declaração onde se comprometerá em montá-lo, com estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital, num prazo não superior a 30 dias corridos a contar da decisão que lhe adjudicou o objeto desta licitação.

A comprovação citada no item 9.1.7.2. deverá ser feita com apresentação do alvará de localização, dentro do devido prazo de validade.

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitida pelo Instituto de Anatomia Patológica (IAP-SVO).

**Alvará Sanitário, da sede da licitante**, dentro do prazo de validade, expedido pelo órgão competente, que comprove que a licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal

Relação detalhada e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico especializado descritos no **ANEXO III** deste Edital, sob as penas cabíveis.

- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4 - FORMA DE RECEBIMENTO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- Conforme indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada no **Item 3** deste Edital.

- A análise e o julgamento será efetuada pelos membros da comissão de licitação, nos termos da Lei e deste Edital, em reunião interna.

- Deferido o credenciamento, o interessado será convocado, na forma do item 5.1 deste Edital, para assinar o respectivo Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta constante do **ANEXO II**.

- Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

- Será credenciado o interessado que atender às exigências do presente Edital, ficando a

Administração autorizada a contratá-lo para prestação do serviço objeto deste credenciamento.

- Caberá ao departamento de licitações promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

#### **5 - PRAZO**

- O prazo máximo para a assinatura do Termo de Credenciamento é de 10 (dez) dias, a contar da data da homologação do processo, prorrogável pela metade, em despacho motivado da autoridade competente.

- O prazo de execução dos serviços objeto deste credenciamento será **por 12 meses**, contados da assinatura do termo de credenciamento, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

#### **6 - DOTAÇÃO**

- Para o custeio da execução dos serviços objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Pescaria Brava, à conta do Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava, sendo as dotações indicadas antes da emissão da Autorização de Serviço que será emitida pela Secretaria de Saúde.

#### **7 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O credenciado prestará os serviços objeto deste credenciamento em suas dependências e instalações, nos dias e horários normais de funcionamento.

Os serviços somente deverão ser prestados aos usuários mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o usuário apresentar documento de identificação, cartão nacional do SUS e guia de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **8 - PENALIDADES**

- O CONTRATADO ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, nos seus Artigos 86 e seguintes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

8.2 – Será descredenciado, sem prejuízo das penalidades cabíveis o CREDENCIADO que cobrar do beneficiado qualquer valor pelo fornecimento ajustado.

#### **9 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

- A Secretaria Municipal de Saúde de Pescaria Brava exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente designados pela Secretaria de Saúde, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do CREDENCIADO.

- Fica reservado ao Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Termo de Credenciamento, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

- Compete especificamente à Secretaria de Saúde esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CREDENCIADO.

## 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Não será permitido o recebimento de documentos por via postal.
- Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.
- A documentação exigida poderá ser anexada pelos interessados em cópia devidamente autenticada, ressalvado, porém, ao Setor de Licitações, o direito de impor a exibição de qualquer original, num **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessário.
- O interessado deverá providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessário, não só para o credenciamento e assinatura do Termo de Credenciamento, como também, no decorrer do fornecimento.
- O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.
- Até a data de assinatura do Termo de Credenciamento, poderá ser eliminada deste qualquer empresa que tenha apresentado documento(s) ou declaração (ões) incorreta(s) ou falsas, bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início de processamento do cadastramento, prejudicando o seu julgamento.
- O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.
- Ainda como documentação complementar, no ato da assinatura, o interessado CREDENCIADO apresentará declaração expressa de que assumirá total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha a causar ao Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, quando da execução do fornecimento contratado.
- Os recursos administrativos porventura interpostos pelos interessados serão os previstos no art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente credenciamento, poderão ser obtidos pelo telefone (48) 98840-4017.

- Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Minuta de Contrato;

**Anexo III** - Disponibilidade de Equipamentos;

**Anexo IV** - Declaração de Fato Impeditivo;

**Anexo V** - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 70 da Constituição Federal de 1988.

**Anexo VI** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo VII** - Credenciamento.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados **somente** através do e-mail [licitacao@pescariabrava.sc.com.br](mailto:licitacao@pescariabrava.sc.com.br). As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas



diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação.

- As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação, **cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.**

- Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de PESCARIA BRAVA na Rodovia SC437, KM 08 - Centro CEP: 88798-000, no horário das 07:00 as 13:00, ou pelo telefone (0\*\*48) 9 8840-4017.

Pescaria Brava, 19 de setembro de 2022.

**JOSÉ ERALDO FRANSCISCO**

---

*Secretário Municipal de Saúde*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 O presente pedido tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde, na especialidade de **Serviços Laboratoriais de Anatomia Patológica**, com o fito de viabilizar o funcionamento do **Serviço de Verificação de Óbitos (SVO)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os critérios, termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

CONVÊNIO MENSAL	VALOR POR HABITANTES-MÉDIA DE PREÇO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
População estimada de 10.225 mil habitantes.	R\$ 0,211 (vinte e um centavos).	<b>R\$ 2.157,48</b> (dois mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).	<b><u>R\$25.889,76</u></b> (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Primordialmente, frisa-se que as empresas deverão estar inscritas junto ao Instituto de Anatomia Patológica do Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, conforme dispõe a Lei n. 13.205, de 20 de Dezembro de 2004.

3.2 A PORTARIA Nº 167/SES – de 20.02.2018 define o Serviço de Verificação de Óbito – SVO como **“instituição integrante do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde que têm por finalidade esclarecer a causa mortis em caso de óbito por moléstia mal definida ou sem assistência médica.”** (grifou-se).

3.3 O SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) tem por finalidade esclarecer *acausa mortis* em casos de óbito por moléstia mal definida ou sem assistência médica ocorridos em todos os municípios

brasileiros. Dessa forma, os casos de morte natural sem que haja definição de causa de óbito são encaminhados ao SVO para realização de autópsia. Entre as atividades desenvolvidas pelo serviço, essa é a que melhor caracteriza a prestação de serviço à comunidade desempenhada pelo SVO.

3.4 O SVO é um serviço de avaliação da causa da morte desconhecida ou duvidosa com o objetivo de fornecer elucidação diagnóstica e informações complementares para o serviço de epidemiologia e políticas de saúde pública em geral, o que para a sociedade e para o Estado é de suma importância, **pois pode colocar em evidência os possíveis riscos à saúde que estão em emergência, tanto os já conhecidos quanto os que não são comuns, ou ainda casos de uma doença nova em um determinado local.** Ou seja, se houve uma morte cuja causa ainda não foi esclarecida por ter evoluído muito rapidamente ou se ainda houver dúvidas quanto ao real motivo do óbito, **o SVO tem a finalidade de “estudar” o corpo através da necropsia por profissionais qualificados tais como médicos patologistas, técnicos em necropsias e laboratoristas que realizam diversas análises no próprio corpo, exames laboratoriais (hematológicos, sorológicos e bioquímicos, toxicológicos, imunohistoquímicos), anátomo e histopatológicos**. Sua finalidade é diferente do serviço mais conhecido que é o IML – Instituto Médico Legal (que investiga mortes violentas e/ou acidentais, por afogamento, estrangulamento, por armas de fogo, arma branca, queimaduras, eletricidade, homicídio, suicídio e suspeitas de envenenamento ou outros interesses da Justiça que demandem investigações profissionais).

3.5 Ainda, a Lei n. 8.080/90 – Lei Orgânica de Saúde – versa sobre o dever do Estado de garantir a saúde, o qual consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

3.6 À vista disso, é medida que se impõe o presente **credenciamento** de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde, na especialidade de **Serviços Laboratoriais de Anatomia Patológica**, com o fito de viabilizar o funcionamento do **Serviço de Verificação de Óbitos (SVO)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que possam garantir a continuidade do atendimento, pelo prazo necessário à Municipalidade, haja vista que a prestação dos serviços descritos em áreas especializadas é fundamental para o pleno atendimento executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pescaria Brava/SC.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O **CRENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde, na especialidade de **Serviços Laboratoriais de Anatomia Patológica**, com o fito de viabilizar o funcionamento do **Serviço de Verificação de Óbitos (SVO)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde possui respaldo na Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.



## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O contrato em questão permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em caso de influências externas, tais como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.

5.2. Em caso de prorrogação contratual, as repactuações a que a Credenciada fizer jus e que não forem solicitadas a tempo e modo, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

5.3. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através parecer/justificativa exarado pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa Chamada Pública de Credenciamento dos Profissionais, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2022 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

## **7. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

7.1. A Credenciada obriga-se a cumprir o disposto nas legislações nacional, estadual e municipal, no que pese à matéria concernente à proteção ambiental.

7.1.1. A superveniência de normas técnicas ocorridas após a data da assinatura do Contrato, de comprovada repercussão dos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2. O atendimento aos pacientes será realizado diretamente pela Credenciada, através de profissional médico, e a seleção dos profissionais caberá exclusivamente à Credenciada, que estabelecerá critérios de avaliação técnico-profissionais para a específica indicação, visando a adequada qualificação dos serviços prestados. A empresa credenciada deverá apresentar Registro de Qualificação em Especialidade e/ou Especialidade e/ou Residência.

7.3. A Credenciada fica desde já responsável em manter corretos seus registros (inclusive de pacientes), licenças, autorizações e documentos junto aos órgãos competentes e/ou relacionados ao seu ramo de atividade.

7.4. O credenciado prestará os serviços objeto deste credenciamento em suas dependências e instalações, nos dias e horários normais de funcionamento.

## **8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

8.1. Os interessados no credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnico-

profissionais na área da saúde, na especialidade de **Serviços Laboratoriais de Anatomia Patológica**, com o fito de viabilizar o funcionamento do **Serviço de Verificação de Óbitos (SVO)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Termo de Referência, deverão apresentar as seguintes documentações:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- III. Cadastro Informativo de Débitos não Quitados - CADIN, de que trata a Lei nº 10.522/2002.

8.2. A Pessoa Jurídica deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.

8.2.1. **A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- I. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do artigo 32, § 2º da Lei n. 8.666/93;
- II. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- III. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- IV. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- VI. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- VII. Se Microempreendedor Individual (MEI).

8.2.2. **Relativos à Regularidade Fiscal:**

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (*abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991*);
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

emitida pela Caixa Econômica Federal;

- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

8.2.3. **Relativos à Qualificação Técnica:**

- I. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa presta ou prestou os serviços, compatíveis com o objeto deste certame, contendo o nome da empresa, o endereço, nome do profissional responsável, telefone da entidade atestadora e a descrição dos serviços;
- II. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina competente;
- III. Indicação do Responsável Técnico da empresa, que deverá ser registrado no Conselho competente, qual seja o CRM, com a devida comprovação do vínculo do profissional com a empresa. O vínculo poderá ser comprovado por intermédio do contrato social – se sócio – ou da carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviços, ou fica de registro de empregado, ou outro documento correspondente.
- IV. Comprovação de inscrição de pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES.

8.2.4. **Relativos à Físico-Financeira:**

- I. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc.

## 9. **DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

9.1. São responsabilidades da **CREDENCIADA**:

- I. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação e na contratação.
- II. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, bem como do Contrato, do Credenciamento e dos seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos.
- III. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações, principalmente no que tange ao cumprimento dos horários dispostos e acordados com a Contratante.

- IV. Respeitar e cumprir todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
- V. Disponibilizar todo e qualquer recurso necessário à prestação dos serviços.
- VI. Enviar à Contratante nota fiscal dos serviços prestados, relatório de atividades e demais documentos para recebimento dos valores, cumprindo inclusive com as demais exigências constantes neste Termo de Referência.
- VII. Responsabilizar-se totalmente pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços.
- VIII. Executar os serviços nas condições estipuladas neste termo, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- IX. Prestar os serviços apenas mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava/SC.
- X. Dar atendimento adequado e prestar a informação ao Fundo Municipal de Saúde de sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital.
- XI. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior após emissão de nota de empenho ou outro documento condizente.
- XII. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava/SC, cujas reclamações se obriga a atender.
- XIII. Manter em seu quadro de funcionários, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional.
- XIV. Arcar, de forma única e exclusiva, por toda obrigação e responsabilidade civil, criminal e por toda e qualquer indenização que surgir em virtude da prestação dos serviços ou de dano causado ao Município de Pescaria Brava, à paciente, aos órgãos do Sistema Único de Saúde e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso.
- XV. Não utilizar, tampouco permitir, a utilização por terceiros de munícipes/pacientes para fins de experimentos.
- XVI. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.
- XVII. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante.
- XVIII. Cumprir as posturas municipais as disposições legais estaduais e federais que interfiram na prestação dos serviços.
- XIX. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- XX. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Contrato sem o consentimento, por escrito, da Contratante.

- XXI. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- XXII. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato.
- XXIII. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência.

## **10. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 10.1. São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Verificar, minuciosamente, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital.
- II. Comunicar ao prestador dos serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- III. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a Credenciada possa cumprir o estabelecido no contrato.
- IV. Fornecer as Autorizações para realização dos exames.
- V. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- VI. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do artigo 58 c/c o artigo 67 da Lei n. 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Credenciada constantes neste Termo de Referência, do Credenciamento e do Edital respectivos. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a Credenciada.
- VII. Efetuar a juntada aos Autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
- VIII. Proporcionar todas as facilidades para que a Credenciada possa cumprir as obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Credenciamento.
- IX. Comunicar à Credenciada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
- X. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Credenciada.
- XI. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Credenciamento.
- XII. Rejeitar a prestação dos serviços, objeto do Contrato, por terceiros, sem autorização.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento do Contrato será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Credenciada.

11.2. A Credenciada será comunicada para expedição de nota de serviço pelo setor responsável, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

11.3. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o pagamento à Credenciada considerando a agenda/horário disponibilizado para atendimento de consultas/procedimentos/exames, não havendo prejuízo ao profissional ocasionado pela ausência/falta dos pacientes.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à Credenciada, será realizada consulta ao Setor de Cadastro do Município para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Contrato.

11.6. Constatando-se, junto ao Setor e Cadastro, a situação de irregularidade da Credenciada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

11.7. Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

11.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.9. Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.

## **12. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2.1. O acompanhamento e fiscalização será exercido pela servidora **Bruna de Souza**

**Souto**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

12.5. Em caso de não conformidade, a Credenciada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.

12.6. A responsável pela fiscalização do Contrato deverá verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento dos serviços.

12.7. Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A Credenciada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado, está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina;

13.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina;

13.2. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do Contrato celebrado;

13.3. A multa aplicável será:

13.3.1. de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;

13.3.2. De 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 14.3.1;

13.3.3. De 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

13.3.4. De 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

13.3.5. De 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

13.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

13.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

13.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a Credenciada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

## **14. RESCISÃO**

14.1. A inexecução do contrato de prestação dos serviços, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei n. 8.666/93.

14.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII da Lei n. 8.666/93.

14.3. A rescisão do Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante.

14.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Credenciada, ou via postal, com aviso de recebimento.

14.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.6. A rescisão do contrato de prestação de serviços implicará no descredenciamento do profissional.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei n.





8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

**Pescaria Brava/SC, 16 de Setembro de 2022.**

---

**José Eraldo Francisco**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Prefeitura de Pescaria Brava**

## **ANEXO I ao Termo de Referência.**

### **MATERIAIS DE CONSUMO SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 1 – Linhas de algodão (Carretel: 183m, 100% algodão, extraforte, espessura 0, cor branca) para sutura de cadáveres;
- 2 – Sacos plásticos (Peça: 0,60 X 0,40 cm, espessura 15 micra) para acondicionamento das vísceras;
- 3 – Agulhas para sutura (GE 212/3 e GE 212/4);
- 4 – Formol;
- 5 – Algodão;
- 6 – Equipamentos de proteção individual para os médicos patologistas usarem durante o ato de necropsia, sendo:
  - Luvas estéreis cirúrgicas de tamanhos variados (7.0, 7.5 e 8.0);
  - Gorros descartáveis;
  - Máscaras cirúrgicas comuns;
  - Máscaras do tipo PFF2 ou N95 ou similares, para as necropsias especiais;
  - Botas plásticas de cano longo;
  - Óculos de proteção individuais;
  - Jalecos de manga longa descartáveis.

**ANEXO III ao Termo de Referência.**

<b>I - IDENTIFICAÇÃO</b>			
Nome :			
Filiação : Nome do Pai :			
Nome da Mãe:			
DN ____/____/____	Idade :	Sexo F ( ) M ( )	Estado Civil S ( ) C ( ) V ( ) SJ ( ) I ( )
Naturalidade :		UF	Profissão :
Endereço:			
<b>CPF</b>	Cart. Ident. n.	Orgão Emissor	UF
Data do óbito	Horário do óbito	hs.	Obito fetal S ( ) N ( )
Procedência: ( ) Domicílio ( ) Hospital ( ) Via Pública ( ) Outros Estab. De Saúde ( ) Outros ( ) Ignorado			
Endereço da Ocorrência ( caso seja em via pública ) :			Município :
Data / Hora da Necrópsia ____/____/____		Médico:	Auxiliar:
_____hs.			
<b>II - HISTÓRICO BREVE DO CASO</b>			
Conforme informações:			
<b>III - EXAME MACROSCÓPICO</b>			
ECTOSCOPIA :			
CAVIDADE CRANIANA :			
CAVIDADE TORACICA :			

CAVIDADE ABDOMINAL :

MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES :

PLACENTA :

IV - DIAGNOSTICOS ANATOMICOS (FINAIS - PROVISORIOS)

PART E I	Doença ou estado mórbido que causou diretamente a morte		Tempo aproximado entre o início da doença e a morte	CID

**PARTE** Outras condições  
significativas que  
contribuíram para a  
morte e, que não  
entraram, porém na  
cadeia acima

V- EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS

ANATOMOPATOLO GICO ( )	BACTERIOLOGICO ( )	SANGUE ( )	TOXICOLOGICO ( )	OUTROS ( )
---------------------------	--------------------	------------	------------------	------------

VI- OBSERVAÇÕES / OCORRENCIAS QUE JULGAR NECESSARIO DESCRIVER

Local / data  
rimbo)

Médico Patologista (As sinatu

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

RECEBI O CORPO E O ATESTADO DE ÓBITO \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### Minuta de Contrato xx/2022/FMS

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E A EMPRESA .....

O Município de Pescaria Brava, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava, com sede Rodovia SC437, KM 08 - Centro CEP: 88798-000, CNPJ (MF) nº 17.710.115/0001-72, neste ato representada, pela Secretário Municipal de saúde de Pescaria Brava, o **Sr. José Eraldo Francisco**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa ....., CNPJ/MF nº ....., Inscrição Municipal nº ....., situado à ....., habilitado no Credenciamento nº xx/2022/FMS, neste ato representada pelo Sr. ...., portador de documento de identidade nº ....., emitido por ....., doravante denominada(o) **CREDCENCIADO**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas aplicáveis a espécie e do edital de credenciamento xx/2022/FMS, Processo de Compras nºxx/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O CREDCENCIADO compromete-se a executar os **Serviços Laboratoriais de Anatomia Patológica para viabilizar o funcionamento do Serviço de Verificação de Óbito (SVO)**, conforme especificações constantes do Edital de Credenciamento nº xx/2022/FMS.

**Parágrafo único:** Fazem parte integrante deste termo de credenciamento como se nele estivessem transcritos o edital de credenciamento xx/2022, a proposta da credenciada e os documentos constantes no credenciamento xx/2022, processo de compras nº xx/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

O CREDCENCIADO prestará, em suas dependências e instalações, nos dias e horários normais de funcionamento, os serviços previstos na Cláusula Primeira, conforme proposta apresentada, que passa a fazer parte do presente Termo como se nele transcrita estivesse.

Os serviços somente deverão ser prestados aos usuários mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o usuário apresentar documento de identificação, cartão nacional do SUS e guia de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

O CREDCENCIADO deverá atender aos beneficiários com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de atendimento dispensados aos demais usuários, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação.

No ato do fornecimento o CREDCENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço no próprio documento de autorização do fornecimento, firmado com este em seu poder.

Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, para prestação do serviço autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de alterações do rol dos serviços de interesse do CREDENCIADO, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava pagará pela execução dos serviços os preços conforme **ANEXO I** do Termo de Referência deste edital.

Os preços pactuados poderão ser reajustados nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, obedecendo, em caso de eventual repactuação a variação dos preços da tabela SUS.

Para o custeio da execução dos serviços objeto deste termo, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Pescaria Brava, à conta do Fundo Municipal de Saúde, sendo as dotações indicadas antes da emissão da Autorização de Serviço que será emitida pela Secretaria de Saúde.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

A credenciada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde nota fiscal/fatura juntamente com relatório detalhado dos serviços prestados, acompanhado ainda com as guias de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde devidamente atestadas pelos usuários do serviço ou seus representantes quando for o caso até o **30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço**.

Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

O Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

I - descumprimento das obrigações do CREDENCIADO para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o MUNICÍPIO;

II - inadimplências de obrigações do CREDENCIADO para com o MUNICÍPIO;

III - erros, omissões ou vícios nas notas fiscais emitidas pelo CREDENCIADO.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1. O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

Além das demais obrigações contidas neste Termo de Credenciamento e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:

Executar o fornecimento objeto deste Termo de Credenciamento de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

Prestar os serviços dentro dos melhores padrões de qualidade, dispensando aos cidadãos um tratamento cortês e igualitário, de acordo com o que preceitua o Código de Defesa do Consumidor;

Zelar pela boa e completa execução do serviço, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

Manter cópias dos arquivos transmitidos ao Fundo Municipal de Saúde, durante, no mínimo, 12 (doze) meses;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

Observar e respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal, relativas a execução de serviços;

Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros;

Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente Termo de Credenciamento, inclusive indicando o nome do responsável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Fundo Municipal de Saúde, além das obrigações contidas neste Termo de Credenciamento e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

Pagar as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento;

Emitir os documentos de autorização para utilização dos beneficiados na ocasião do fornecimento;

Facilitar o desempenho do CREDENCIADO, quanto a prestação do serviço objeto do



presente Termo de Credenciamento.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas os serviços prestados.

Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização do fornecimento ora pactuado será exercida pela Secretaria de Saúde, denominada no presente Termo de Credenciamento, de Fiscalização, com poderes para:

Transmitir ao CREDENCIADO as determinações que julgarem-se necessárias;

Recusar o serviço que não tenha sido executado de acordo com as condições especificadas neste Termo de Credenciamento;

Determinar o descredenciamento do CREDENCIADO, nas hipóteses de descumprimento ou de cumprimento irregular das regras aplicáveis ao credenciamento.

**Parágrafo Único:** A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não eximirá o CREDENCIADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento.

A fiscalização do contrato e o acompanhamento e execução dos serviços prestados ficará a cargo da servidora **Bruna de Souza Souto**.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

A CREDENCIANTE poderá aplicar ao CREDENCIADO multa de 20% do valor correspondente ao total da Nota Fiscal do mês da ocorrência, sobre qualquer infringência contratual.

A multa de que trata o presente item poderá ser aplicada cumulativamente com as penas de suspensão do credenciamento e de advertência.

Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

A CREDENCIANTE, sem prejuízo das sanções aplicadas, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa do CREDENCIADO.

A multa prevista neste Termo de Credenciamento poderá ser descontada dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO.

As multas que venham a ser aplicada ao CREDENCIADO serão recolhidas no local indicado pela CREDENCIANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento



da notificação escrita.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CREDENCIADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento da entidade.

Caso o CREDENCIADO esteja em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, não poderá se utilizar do previsto no item "11.1." desta Cláusula, enquanto não concluído o processo de apuração.

O descredenciamento poderá ser determinado por:

Motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93;

Atendimento aos usuários da CREDENCIANTE de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;

Cobrança, direta ou indiretamente, aos usuários da CREDENCIANTE, de valores referentes a serviços prestados a título de complementação de pagamento;

Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à CREDENCIANTE ou aos usuários do serviço;

Deixar de comunicar, injustificadamente, à CREDENCIANTE, alteração de dados cadastrais, tais como, número de telefone e razão social, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração.

Deixar de comunicar previamente à CREDENCIANTE a alteração de endereço, para fins de vistoria;

Deixar de atender o usuário alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;

Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou deste Termo de Credenciamento.

Ao ato do descredenciamento, por decisão da CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

O descredenciamento não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe ao CREDENCIADO o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Laguna, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

12.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93, o edital de Credenciamento nº xx/2022/FMS, e na Lei nº 9.656/98.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Pescaria Brava \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### **Fundo Municipal de Saúde**

José Eraldo Francisco  
Secretário Municipal de Pescaria Brava  
Credenciante

#### **Cadastro de Empresa**

Responsável Legal  
Cargo/Função  
Credenciada

#### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



### **ANEXO III**

"M O D E L O"

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS**

Prezados Senhores,

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá dos equipamentos e da equipe especializada e suficientes para a realização do objeto da licitação, conforme determina o Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

**OBS.:** Este formulário deverá ser inserido no envelope n.º 2.



### ANEXO III

## "M O D E L O"

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de **Credenciamento nº 04/2022/FMS**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



## ANEXO IV

### "M O D E L O"

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de **Credenciamento nº 04/2022/FMS**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

**ANEXO V**

**"M O D E L O"**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no  
CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins do disposto no item 6.1 do Edital de **Credenciamento nº 04/2022/FMS**, que Atende  
Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei  
Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa proponente.



## ANEXO VI

### CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de PESCARIA BRAVA, na modalidade de **Credenciamento, sob o nº 04/2022/FMS**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.